



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

## **EDITAL Nº 348/2019**

### **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES**

#### **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – MESTRADO ACADÊMICO – 2º SEMESTRE/2019**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 115, de 22 de outubro de 2015, do Conselho Universitário da UNIPAMPA (CONSUNI) e, levando em conta as Resoluções do CONSUNI nº 189, de 05 de dezembro de 2017, e nº 136, de 22 de março de 2016, o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.0059/2011-53, bem como os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.016513/2019-28, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF), em nível de Mestrado Acadêmico, Campus Uruguiana (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcf/>).

#### **1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

- 1.1. As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes nos PPGCF, em nível de Mestrado Acadêmico, estarão abertas no período indicado no item 9 do presente edital.
- 1.2. As inscrições serão realizadas através do envio da documentação solicitada, em arquivos formato PDF, para o *e-mail* do PPGCF ([ppgcfunipampa@gmail.com](mailto:ppgcfunipampa@gmail.com)) identificando a mensagem (assunto do *e-mail*) como "INSCRIÇÃO PARA O MESTRADO".
- 1.3. Serão considerados recebidos os documentos para inscrição enviados para o *e-mail* do programa até as 23h59min do último dia indicado para realização das inscrições, conforme item 9.
- 1.4. O PPGCF não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

#### **2. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO**

2.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PPGCF – Mestrado Acadêmico aquele candidato que atenda aos seguintes requisitos:

1. ser portador de título de graduação na área do programa de pós-graduação ou áreas afins;
2. ser graduando (para mestrado) com previsão de conclusão do curso antes da realização da matrícula no programa de pós-graduação.

2.2. A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

#### **3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:**

3.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

1. ficha de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>. Após o preenchimento e envio dos dados, a ficha deverá ser impressa, assinada, digitalizada e enviada, com os demais documentos solicitados, por *e-mail* para do programa de pós-graduação, conforme especificado no item 1;
2. endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes a partir do endereço <http://lattes.cnpq.br/> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);
3. cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação de Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação;
4. os candidatos graduandos deverão apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior a qual estejam vinculados;
5. cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;
6. fotocópia do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou Carteira de Registro Nacional Migratório, se estrangeiro;
7. cópia digitalizada da autodeclaração, assinada e reconhecida em cartório, conforme Anexo I, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
8. cópia digitalizada do Laudo médico, conforme Anexo II, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para deficientes;
9. cópia digitalizada da declaração de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para candidatos inscritos na reserva de vagas para indígenas.

3.2. A responsabilidade pelo envio por *e-mail* da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

3.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.5. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e serem traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do MERCOSUL ou versados em língua espanhola ou inglesa).

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGCF.

4.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida no prazo estabelecido neste edital.

4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 9, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), disponível no *link* <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, e na página do programa (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcf/>).

#### **5. DAS VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS**

5.1. Serão disponibilizadas 11 vagas para discente do Curso de Ciências Farmacêuticas (PPGCF), distribuídas conforme abaixo, de acordo com as Resoluções do CONSUNI nº 115, de 22 de outubro de 2015; nº 136, de 22 de março de 2016, e nº 189/2017, de 05 de dezembro de 2017:

a) 09 vagas universais;

b) 01 vaga reservada a candidato técnico administrativo da UNIPAMPA;

c) 01 vaga reservada a candidatos pretos, pardos ou indígenas ou com deficiência.

5.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidato técnico-administrativo da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar na ficha de inscrição que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI.

5.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.3.1. Havendo sobra de vagas reservadas, estas deverão ser preenchidas por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, e, do mesmo modo, havendo sobra de vagas universais, estas serão preenchidas com os candidatos aprovados para a reserva de vagas, seguindo a ordem de classificação.

5.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas será analisada por comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia, a qual emitirá parecer.

5.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia.

5.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que possuir aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e /ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia.

5.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos à vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

5.8. O candidato classificado a vaga destinada às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula, perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

5.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

5.10. As comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei 12711/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, na Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e neste edital.

5.11. As comissões de validação poderão realizar registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

5.12. As comissões de validação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGCF, designada pela Comissão Coordenadora do Programa.

a) Conforme cronograma, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da comissão de seleção deste edital, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

b) É impedido de participar das bancas examinadoras, o docente que, em relação a um dos candidatos:

- for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- for sócio em atividade profissional;
- estiver litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória com candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

6.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital, conforme datas e horários divulgados no GURI, disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, e na página do programa (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcf/>).

6.3. O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

6.4. A seleção dos candidatos ao Mestrado em Ciências Farmacêuticas (PPGCF) será realizada considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:

a) prova escrita objetiva sobre conhecimentos específicos da área de Farmácia, de caráter classificatório, com programa e bibliografia descritos no Anexo III, com nota de 0,0 a 10,0, com peso 3,0 na nota final do candidato;

b) prova de inglês que o candidato deverá versar em português, com livre uso do dicionário, sobre a interpretação de textos científicos na área de Ciências Farmacêuticas e áreas afins, de caráter classificatório, com peso 2,0 na nota final do candidato;

c) avaliação do currículo, de caráter classificatório, de acordo com o Anexo IV, com peso 3,0 na nota final do candidato;

d) avaliação oral com ênfase na experiência indicada no currículo e na disponibilidade efetiva de tempo para o desenvolvimento de seu projeto de mestrado, a ser agendada e gravada com os candidatos, de caráter classificatório, com peso 2,0 na nota final dos candidatos, cujos critérios de avaliação são: disponibilidade de horários (20%), capacidade de argumentação e explicação sobre a relação entre formação acadêmica e conhecimentos no desenvolvimento de projetos da área (40%), ter capacidade de explicar e informar o histórico de sua trajetória acadêmica e experiência profissional (40%).

6.5. Serão aprovados, neste processo seletivo, os candidatos que obtiverem pontuação total maior ou igual a 60.

6.6. Será utilizada, para a classificação dos candidatos aprovados, a ordem decrescente da pontuação total das etapas definidas no item 6.4.

6.7. Serão utilizados como critério de desempate:

1. maior nota na avaliação oral;
2. maior nota na análise do currículo;
3. maior nota na avaliação de conhecimento específico;
4. melhor desempenho na prova de Inglês.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação dos resultados preliminares e resultados finais do processo seletivo será realizada nas datas indicadas no item 9, no GURI, disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, e na página eletrônica do PPGCF, disponível em (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcf/>)

## 8. DA MATRÍCULA

8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por programa de pós-graduação, no item 5.1.

8.2. A matrícula do candidato classificado no processo seletivo será realizada mediante seu comparecimento, devidamente identificado, ou por meio de procuração específica com firma reconhecida, à Secretaria Acadêmica da UNIPAMPA, do Campus Uruguaiana, endereço abaixo, nas seguintes datas e horários:

- **Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF):**

Campus Uruguaiana – Endereço: BR 472, KM 592; Campus UNIPAMPA  
Uruguaiana (RS).

Telefone: (55) 3911.02.00;

Horário: Segunda a sexta-feira das 8 às 12horas e das 14 às 17horas

(O horário poderá ser alterado tendo em vista o período de férias acadêmicas, verificar com a Secretaria Acadêmica do Campus)

8.3. O candidato deve portar os seguintes documentos para efetuar sua matrícula:

1. fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição (2 turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, autenticadas ou acompanhadas dos originais;
2. fotocópia do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório autenticada ou acompanhada do original, quando exigível;
3. fotocópia e documento original de identificação pessoal;
4. se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado ou Carteira de Registro Nacional Migratório, conforme a legislação vigente, acompanhado de fotocópias;
5. documentos originais: diploma de graduação, histórico escolar da graduação ou atestado de conclusão de curso de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
6. declaração original da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
7. autodeclaração original, conforme Anexo I, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
8. laudo médico original, conforme Anexo II, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes;

9. declaração original de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para indígenas.

8.4. O candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8.5. Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

8.6. A UNIPAMPA verificará declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, nos termos deste edital, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7. O documento que necessitar de autenticação, acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da matrícula.

## 9. DATAS IMPORTANTES

9.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

1. período de inscrições: 12/09/2019 a 08/11/2019
  2. divulgação das inscrições homologadas até 11/11/2019;
  3. período para recursos de homologação: até 13/11/2019;
  4. homologação final e divulgação dos nomes da Comissão de Seleção: até 15/11/2019;
  5. prazo para arguição de impedimento de membro da Comissão de Seleção: até 20/11/2019;
  6. prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento: até 22/11/2019;
  7. período da seleção: 30/11 e 09/12/2019;
  8. resultados preliminares do processo seletivo: até 11/12/2019;
  9. período para recursos: até 14/12/2019;
  10. divulgação de resultados finais: até 16/12/2019;
1. período de Matrícula: conforme data a ser divulgada na página do programa de pós-graduação em 30/11 a 22/12/2019.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de seleção deste edital deve ter como base as situações previstas no item 6.1, "b", com as devidas justificativas, e ser realizada por *e-mail* para [ppgcfunipampa@google.com.br](mailto:ppgcfunipampa@google.com.br), até a data prevista no cronograma. A avaliação do pedido será analisada pelo Conselho do Campus sede do PPGCF, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 9.

10.2. O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais, deve ser realizado perante a Comissão Seleção do Edital, até a data prevista no item 9, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica a:

- Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF): <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcf/>.

10.3. Os resultados decorrentes deste processo seletivo bem como os adendos ou alterações serão publicados no GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

10.4. Na hipótese de haver vagas não preenchidas, os candidatos serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

10.5. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas alterações no GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

10.6. Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Acadêmica da UNIPAMPA do Campus Uruguaiana, através dos endereços e telefones constantes do item 8.2, ou por meio do endereço eletrônico que consta no item 1.2.

10.7. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

10.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho do PPGCF da UNIPAMPA.

10.9. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 10 de setembro de 2019.

Marco Antonio Fontoura Hansen

Reitor

### ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou (  ) **preto** (  ) **pardo** (  ) **indígena**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

### ANEXO II - LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):  
\_\_\_\_\_

	Física		Mental		Visual		Auditiva
--	--------	--	--------	--	--------	--	----------

Orientações:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: \_\_\_\_\_

Deficiência e/ou condição: \_\_\_\_\_


Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

\_\_\_\_\_


Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito		Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
0 – 250		0 – 250	
251 – 500		251 – 500	
501 – 1000		501 – 1000	
1001 – 2000		1001 – 2000	



2001 – 3000		2001 – 3000	
3001 – 4000		3001 – 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um “X”	Designação	Marque um “X”
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso” (Art. 302) e “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302” (Art. 304).

<b>Nome do médico:</b>	<b>CRM:</b>
<b>Especialidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Carimbo e assinatura:</b>	
* Rubricar todas as páginas	

_____, ____ de _____ de 2019.
-------------------------------

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

### **ANEXO III - PROGRAMA DA PROVA ESCRITA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PPGCF**

#### **Pontos**

1. Absorção, distribuição, metabolismo e excreção de fármacos e medicamentos;
2. Fármacos Anti-inflamatórios não-esteroidais (mecanismo de ação, relações estrutura-atividade e propriedades físico-químicas);
3. Genotoxicidade (Mutagênese e Carcinogênese);
4. Sistemas dispersos;
5. Cromatografia Líquida de Alta Eficiência (CLAE).

#### **Bibliografia Sugerida**

1. Allen Junior, L.V.; Popovich, N.G.; Ansel, H.C. Formas farmacêuticas e sistemas de liberação de fármacos, 8ª Edição, Artmed, Porto Alegre, 2007.
2. Aulton, M.E. Delineamento de Formas Farmacêuticas, 2ª Ed., Artmed, 2009.
3. Collins, C.H.; Braga, G.L.; Bonato, P.S. Introdução a Métodos Cromatográficos. 7ª ed., Campinas: Editora da Unicamp, 1997.
4. Holler, F.J.; Skoog, D.A.; Crouch, S.R. Princípios de Análise Instrumental, 4a Edição, Bookman Companhia Editora LTDA, 2009.
5. Brunton, L.L.; LAZO, J.S.; PARKER, K.L. Goodman & Gilman – As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 11ª ed., Rio de Janeiro: McGraw-Hill do Brasil, 2007.
6. Guimarães, D.O.; Momesso, L.S.; Pupo, M.T. Antibióticos: importância terapêutica e perspectivas para a descoberta e desenvolvimento de novos agentes, Quimica Nova, v.33, n.3, p. 667-679, 2010.
7. Klaassen, C.D. Casarret & Doull's. Toxicology – The basis science of poisons. 7 ed. New York: McGraw-Hill, 2008.
8. Oga, S.; Camargo, M.M.A.; Batistuzzo, J.A.O. Fundamentos de Toxicologia. 3 ed. São Paulo: Atheneu, 2008.
9. Katzung, B.G. Farmacologia Básica e Clínica. 9ª ed., Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2009.
10. Rang, H.P.; Dale, M.M.; Ritter, J.M.; Flower, R.J. Farmacologia. 6ª ed., Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2007.

11. Lemke, T. L.; Williams, D. A. Foye's Principles of Medicinal Chemistry, 6th Edition, Walters Kluwer Lippincott Williams & Wilkins Ed., 2007.

#### ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO DE CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

##### NOME DO CANDIDATO:

---

- OS DOCUMENTOS COMPROVATÓRIOS DEVERÃO ESTAR ORGANIZADOS NA ORDEM APRESENTADA PELA PLANILHA DE PONTUAÇÃO.
- O candidato deve trazer a planilha preenchida, uma cópia impressa do currículo da plataforma Lattes e os comprovantes originais no momento da abertura do processo seletivo. Não é necessário trazer cópias dos comprovantes.

Atividade Desenvolvida	Pontuação por Unidade	Número de Unidades por Atividade	Pontuação por Atividade
Curso de Pós-graduação na área de Ciências Farmacêuticas com carga horária mínima de 360 horas	5,0		
Curso de Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas	2,5		
<b>Artigo científico publicado</b> em periódico listado no QUALIS da Farmácia, Classificação <b>A1</b> ou <b>A2</b> . Artigos no prelo serão contabilizados se acompanhados da carta de aceite do periódico.	10,0		
<b>Artigo científico publicado</b> em periódico listado no QUALIS da Farmácia, Classificação <b>B1</b> , <b>B2</b> ou <b>B3</b> . Artigos no prelo serão contabilizados se acompanhados da carta de aceite do periódico.	8,0		
<b>Artigo científico publicado</b> em periódico listado no QUALIS da Farmácia, Classificação <b>B4</b> ou <b>B5</b> . Artigos no prelo serão contabilizados se acompanhados da carta de aceite do periódico.	6,0		
<b>Artigo científico publicado</b> em periódico listado no QUALIS da Farmácia, Classificação <b>C</b> ou não listado no QUALIS da Farmácia.	4,0		

Artigos no prelo serão contabilizados se acompanhados da carta de aceite do periódico.			
<b>Artigo científico submetido</b> em periódico listado no QUALIS da Farmácia, Classificação na faixa A1 a B5.	1,0		

<b>Atividade Desenvolvida</b>	<b>Pontuação por Unidade</b>	<b>Número de Unidades por Atividade</b>	<b>Pontuação por Atividade</b>
Experiência profissional comprovada <b>em docência ao nível técnico e/ou superior</b> na área das ciências farmacêuticas por semestre.	1,0		
Experiência profissional comprovada na área das ciências farmacêuticas por semestre.	0,5		
Participação em atividades de pesquisa (por semestre) – iniciação científica desenvolvida junto a laboratórios de pesquisa.	1,0		
Participação em atividades de extensão (por semestre).	1,0		
Monitoria (por semestre)	1,0		
Organização de Congresso ou outras reuniões científicas com mínimo de 10h – apresentar certificado de organização	0,2		
Participação em congresso e outras reuniões científicas com mínimo de 10h – apresentar certificado de participação	0,1		
<b>Apresentação oral de trabalhos</b> em congressos e outras reuniões científicas - apresentar certificado de apresentação indicando a modalidade de apresentação.	0,5		
<b>Coautoria em trabalhos apresentados de forma oral</b> em congressos e outras reuniões científicas - apresentar certificado de apresentação como nome de coautores.	0,1		
<b>Autoria em trabalhos apresentados na forma de pôster</b> em congressos e outras reuniões científicas – apresentar certificado de apresentação indicando a modalidade de apresentação.	0,3		
<b>Coautoria em trabalhos apresentados na forma de pôster</b> em congressos e outras reuniões científicas - apresentar certificado de apresentação como nome de coautores.	0,1		
Autoria ou coautoria de livros e/ou capítulos de livros na área de Ciências Farmacêuticas	6,0		

Cursos relacionados com a área da saúde, com carga horária mínima 20h	0,2		
Estágio não obrigatório – pontuação para cada 20 horas	0,05		
Premiações na Área de Ciências Farmacêuticas	0,5		
Produção artístico-cultural (conforme cadastrado no Currículo Lattes)	0,1		
Desenvolvimento de patentes com pedido de depósito	6,0		
Desenvolvimento de patentes concedidas	10,0		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			

**Tabela aprovada pela Comissão Científica do PPGCF em reunião do dia 10 de abril de 2017.**



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN, Reitor**, em 10/09/2019, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0153791** e o código CRC **50415413**.

**Referência:** Processo nº 23100.016513/2019-28

SEI nº 0153791